## Roteiro de instruções para REINSCRIÇÃO de pessoa física cancelado a pedido.

Como o número de uma inscrição é imutável, mesmo tendo sido o registro cancelado a pedido do (a) próprio (a) inscrito (a), pode ele vir a efetuar a reinscrição a qualquer momento, bastando para isso serem tomadas as providências abaixo.

- 01. Encaminhar no formato PDF para o endereço eletrônico <a href="mailto:faleconosco@crecisp.gov.br">faleconosco@crecisp.gov.br</a> o requerimento (doc.02b) devidamente preenchido, assinado e datado. A fotografia deverá ser 3x4 colorida, recente, de frente (rosto e ombro), sem moldura, sem indicação de data, com expressão natural, em trajes formais, sendo homens sugerimos com camisa social, gravata e paletó e mulheres em traje social, juntando com a seguinte documentação:
- a. Carteira de Identidade (RG Registro Geral) e/ou Carteira de Identificação funcional (guarda municipal, policial militar, policial federal, policial rodoviário federal, militar das forças armadas) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH pode estar vencida) e/ou Carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional e passaporte. Obs.: Esses documentos devem estar dentro da validade. Em se tratando de estrangeiros (as), comprovação de permanência legal e ininterrupta no País, durante o último anuênio, acompanhada de cópia autenticada da carteira de identidade (RNE);

## b. CPF ou CNH;

- c. Comprovante de residência com validade de sessenta (60) dias em nome do (a) requerente. Caso o (a) requerente não possua comprovante de residência em seu nome e apresente comprovante em nome de terceiros, se faz necessário apresentar declaração com firma reconhecida do declarante. Serão considerados os seguintes comprovantes de residência, a saber: contas de luz, contas de gás, recibo de condominio, conta de celular, conta de telefone fixo, conta de internet, conta de correspondência bancária, envelope de carta recebida pelo correio, contrato de locação em que figure como locatário ou contas de água.
- d. Certidão de estado civil, sendo que para pessoas solteiras certidão de nascimento, pessoas casadas certidão de casamento e no caso de pessoas serem separadas judicialmente ou divorciadas, certidão de casamento, com as devidas averbações;
- e. Formulário **(optativo)** do CENSO COFECI (doc.05b), caso for encaminhar, solicitamos que seja devidamente preenchido e assinado;
- f. A taxa da reinscrição e Certidão de Inteiro Teor, será encaminhada no decorrer de análise do processo no prazo de até 30 dias. Após o referido pagamento encaminhar para o endereço eletrônico <a href="mailto:faleconosco@crecisp.gov.br">faleconosco@crecisp.gov.br</a>.
- 02. Uma vez deferido o processo de reinscrição pelo Plenário do Conselho, deverá ser efetuado o recolhimento do valor correspondente à anuidade proporcional do ano em exercício, através de ofício a ser enviado para o e-mail informado, onde constará o link para acesso ao boleto. Confirmada a compensação em nosso sistema do pagamento da anuidade proporcional. Será disponibilizado em até 2 dias úteis, as orientações através de e-mail do acesso ao Cartão de Identidade e Regularidade Profissional (CIRP) na forma digital, para utilizar em seu trabalho, nas apresentações aos clientes e aos ANALISTAS DE CONFORMIDADE, quando necessário. O CIRP físico será encaminhado via correios para o endereço informado.